

O COMBATE À HOMOFOBIA PELO MEIO LEGAL: A CONSTRUÇÃO DA LEI 10.948/01 DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Murilo Bernardino Polato (IC).

Resumo

O trabalho tem como proposta a investigação do processo de aprovação da lei 10.948/01, do Estado de São Paulo, utilizando-se do conceito de homofobia como discriminação por conta de diferente orientação sexual e de identidade de gênero, englobando todos e todas da sigla LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais. O objetivo é compreender, a partir de uma análise do contexto histórico, a mobilização na construção e aprovação da lei, realizada pelos principais movimentos sociais LGBTs em São Paulo, assim como, a tentativa de revogação desta lei.

Palavras Chave: Movimento LGBT, Lei 10.948/01, Homofobia.

Introdução

O presente trabalho visa à pesquisa sobre um dos meios possíveis de mobilização do movimento LGBT de São Paulo, o de se combater a homofobia pelo meio legislativo. Inicialmente a pesquisa utiliza-se do conceito de homofobia, como a designação social do grupo LGBT como anormal ao restante da sociedade. O movimento LGBT se utiliza de diversas maneiras de combate à homofobia, dentre elas, como ênfase neste trabalho: a mobilização no entorno de leis para o público LGBT. Para compreender a criação de uma lei deste tipo, deve-se analisar seu contexto histórico de crescimento da mobilização LGBT na década de 1980 e 1990, com maior visibilidade causada pela expansão da AIDS. Por fim, a pesquisa analisa a lei 10.948/01, em seu projeto de lei e sua construção, a partir dos contatos do deputado Renato Simões, do Partido dos Trabalhadores, com a mobilização LGBT e também a mobilização contrária a essa lei.

Resultados e Discussão

A pesquisa apontou que os movimentos LGBTs colocam a necessidade da criação de leis para seu público, como via de garantir o pleno exercício de sua cidadania e garantir sua livre expressão sexual e de identidade de gênero, pois, a luta contra a discriminação perpassa o crescimento da mobilização como uma de suas principais demandas sociais. A conquista de vitórias nessa pauta auxilia também a insurgência de novos debates para esse grupo social. Percebe-se, na construção da lei, a importância do grupo CORSA – Cidadania, Orgulho, Respeito, Solidariedade e Amor – e a Associação da Parada LGBT de São Paulo. O primeiro, no contato com o deputado Renato Simões na construção das demandas a serem colocadas em pauta na lei. Já a influência do segundo grupo, pelo crescimento das mobilizações anuais ocorridas na cidade de São Paulo, colocam em

discussão na sociedade, as demandas dos LGBTs. Como resultado da mobilização contrária a lei 10.948/01, encontra-se a tentativa de revogação por meio do projeto de lei 1.068/07, com argumentações de inconstitucionalidade e de ferir a liberdade de expressão democrática e a contrariedade de se legislar para grupos específicos.

Conclusões

O movimento LGBT tem como demanda histórica, uma forma de reparação sobre os casos de discriminação sofrida por conta de sua orientação sexual e identidade de gênero. A criação de uma lei deste sentido no Estado de São Paulo possibilita formas de reconhecer sua cidadania e expressão social, dando visibilidade aos LGBTs e observando no campo legislativo a possibilidade de colocarem suas demandas como pautas para novos projetos de lei.

Agradecimentos

Desejo agradecer ao meu orientador, Professor Doutor Andrei Koerner e a Márcia Baratto, doutoranda do programa de Ciência Política da Unicamp, pelo auxílio na construção do conhecimento científico e na minha formação acadêmica. Agradeço também ao PIBIC/Cnpq, pelo auxílio realizado na construção de meu conhecimento científico por meio da pesquisa.

Borillo, Daniel. Homofobia: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2010.

Facchini, Regina. “Sopa de letrinhas”? – movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90: um estudo a partir da cidade de São Paulo. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

Santos, Gustavo Gomes da Costa. Estado, projetos políticos e trajetórias individuais: um estudo com as lideranças homossexuais na cidade de São Paulo. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Estadual de Campinas, 2006.

São Paulo, Decreto-lei n° 10948, de 5 de novembro de 2001. Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências. Disponível em: Acesso: 14/07/2015.